



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10
Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000
Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade Sugerida: Pregão Presencial para Registro de Preços
Tipo Sugerido: Menor Preço por Item

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

RESUMO DO OBJETO SUGERIDO



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RODEIO PROFISSIONAL PARA A 22ª FESTA DO CAFÉ DE SANTA RITA DO ITUÊTO, NOS DIAS 12, 13 E 14 DE AGOSTO DE 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RODEIO PROFISSIONAL PARA A 22ª FESTA DO CAFÉ DE SANTA RITA DO ITUÊTO, NOS DIAS 12, 13 E 14 DE AGOSTO DE 2022, Conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A licitação na modalidade Pregão Presencial, encontra-se fundamento, na Lei Federal n.º. 8.666/1993, na Lei Federal n.º. 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

3 - FORMAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Fica definido o de realização dos serviços, conforme tabela de especificações abaixo:

Item	Especificação	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Organização de rodeio profissional para a 22ª Festa do Café de Santa Rita do Ituêto, nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2022, com estrutura física mínima de: <ul style="list-style-type: none">• 15 touros treinados para rodeio, para 12 montarias, incluindo exames atualizados e tratamento especializado;• Show pirotécnico, incluindo: Fogos de abertura do rodeio (cascata, fogos para entrada das autoridades, desenho na arena);• Premiação para ganhadores;• 01 (um) juiz de brete e assessoria de pista;• 02 (dois) juizes de pista;• 02 (dois) porteiros;• 01 (um) locutor profissional;• 60 (metros) de arquibancada com 12 degraus;• TNT em volta da arena, para conter pequenas partículas de areia;• Alimentação de toda a equipe de rodeio;• Seguro de vida dos peões;• 02 (dois) salva vida de peões;• Iluminação completa da arena de rodeio.• 01 (uma) arena de rodeio completa com 04 (quatro) bretes;• 01 (um) médico com registro no CRMV e no órgão de fiscalização sanitária animal responsável pelos bons tratos aos animais, conforme determinação da Lei Federal n.º. 10.519/2002;• Assistência permanente do veterinário;• 01 (um) tratador;• Adesivo dos bretes;• 01 (um) engenheiro civil;	UNID.	1,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

<ul style="list-style-type: none">• 01 (um) profissional Blaster para o evento pirotécnico;• 12 (doze) caixas de grave com 2 alto falantes de 18 de 800w rms;• 12 (doze) caixas médias alta byway com alto falantes de 12 + driver;• amplificadores suficientes;• 01 (um) processador driver para sistema digital;• 01 (um) equalizador 1/3 para insert;• 01 (um) console p a 32 canais digital;• 01 (um) notebook;• 4 (quatro) microfones sem fio;			
VALOR TOTAL			R\$

4 - JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação do serviço tem como finalidade a realização da Festa do Café do Município de Santa Rita do Ituêto, tendo em vista a não realização em anos anteriores, e tendo como continuidade em 2022, em sua 22ª edição.

4.2. Importante ressaltar que com a Pandemia e a conseqüente suspensão das festividades em caráter nacional, a população demonstra grande interesse nos eventos festivos, importante e necessários ao bem-estar social. Desta forma, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de organização de rodeio profissional.

4.3. Trata-se de um dos eventos mais tradicionais do Município, estando em sua 22ª edição, sendo aguardado por todos os munícipes e visitantes que prestigiam o evento. Por se tratar de um evento tradicional, a Prefeitura Municipal pretende proporcionar a todos os grandes espetáculos com artistas renomados e com uma estrutura profissional. Desta forma, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada para organização e produção do evento.

5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão recebidos pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.2. Administração da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto designará um servidor responsável que ficará a cargo de examinar o relatório dos serviços.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 A execução dos serviços ocorrerá na 22ª Festa do Café do Município de Santa Rita do Ituêto, nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2022.

6.2. A execução dos serviços, no local indicado pela CONTRATANTE, ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar a mão de obra e equipamentos necessários.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da

CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

7.1.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

7.1.2. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o pagamento de qualquer multa ou sanção, bem assim de qualquer imposto ou taxa devidos, seja pela inexecução ou má execução do contrato perante o órgão profissional fiscalizador.

7.1.3. A contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Edital da Licitação.

7.1.4. A Contratada deverá ser responsável pelo transporte, alimentação, hospedagem, ficando a Contratante isento de todas as responsabilidades;

7.1.5. Assumir todos os encargos legais e judiciais e por todas as despesas decorrentes do fornecimento;

7.1.6. Cumprir as obrigações previstas na Lei n.º. 10.519/2002, que dispõe sobre a promoção e a fiscalização da defesa sanitária animal quando da realização do Rodeio e dá outras providências;

7.1.7. Cumprir as obrigações previstas na Lei 10.220/2001, que institui normas gerais relativas à atividade de peão de rodeio, equiparando-o a atleta profissional;

7.1.8. Fica sob a responsabilidade da Contratada a elaboração da ART (anotação de responsabilidade técnica) e a obtenção de laudo de vistoria das estruturas montadas, devendo ser apresentados ao gestor do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da

CONTRATANTE:

8.1.1. A Contratante se obriga a providenciar os expedientes necessários ao pagamento da CONTRATADA dos valores estipulados no presente Contrato.

8.1.2. É de responsabilidade do contratante acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços prestados conforme objeto descrito no Edital.

9- DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. O **MUNICÍPIO** estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio dos servidores especialmente designado para esta finalidade.

10.3. O Gestor do Contrato da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais e a prestação dos serviços nas condições especificadas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à **CONTRATADA**.

10.4. Constatadas irregularidades na execução contratual, o **MUNICÍPIO** solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

10.5. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo **MUNICÍPIO**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo **MUNICÍPIO**.

10.6. O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

10.7. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

10.9. Quaisquer exigências de fiscalização por descumprimento das obrigações avençadas, deverão ser prontamente atendidas pela Licitante Vencedora convocada, sem ônus para o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO**.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante e dos seguintes documentos em anexo, respeitado sua validade, 01 (uma) cópia de cada para cada nota fiscal emitida:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) em Conjunto/Unificada na forma da Portaria MF 358, de 05/09/2014.
- Certificado de Regularidade Fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- Comprovante de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

11.1.1. A falta desta documentação impossibilitará o pagamento da mesma.

11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

11.3. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Processo Licitatório, Pregão Presencial, a SECRETARIA MUNICIPAL E SERVIÇO CUJO O SERVIÇO FOI PRESTADO, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A certificação de dotação orçamentária no processo será inserida na fase licitatória.

12.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

12.3. O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

13 - SANÇÕES

13.1. Aplicam-se às partes contratantes as sanções e penalidades previstas nos artigos 81 a 99 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

14 - DAS PENALIDADES

14.1. A recusa pelo licitante em efetuar a entrega dos itens adjudicados, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

14.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O Município e a contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

15.2. O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15.3. O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-los nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

15.4. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, na importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qual quer tempo.

15.5. A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução do objeto, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qual quer outra.

15.6. A contratada, por si, seus agentes, prepostos ou qual quer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.7. A contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qual quer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Termo de Referência e mesmo após o seu término.

15.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela contratada serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qual quer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

16.1. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

16.1.1 Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

16.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

16.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

16.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

17.2. Documentação Relativa à Habilitação Fiscal:

17.2.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

17.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal)

17.2.3. Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

17.2.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

17.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei N.º 12.440, de 07 de julho de 2011 - DOU de 08/07/2012;

17.2.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

17.2.7. Alvará de Licença e Localização;

17.2.8. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis (16) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo deste edital.

17.2.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

17.3 Documentação Relativa à qualificação técnica:

17.3.1 Registro e regularidade da licitante e de seus responsáveis técnicos nas entidades profissionais competentes (CREA) que permita a execução dos serviços, objeto desta licitação, comprovada através de Certidão do Órgão dentro do prazo de validade, devidamente atualizada;

Obs.: Caso a empresa vencedora da licitação seja de outro Estado, na assinatura do contrato, a empresa e/ou o responsável técnica com sede ou acervo técnica de outro Estado, deverão apresentar registro de regularidade com visto no CREA/MG;

17.3.2. **Atestado(s) de capacidade técnica da licitante**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa forneceu **SATISFATORIAMENTE** produtos/serviços compatíveis àquele(s), objeto(s) desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.

17.3.3 Comprovante de Registro ou Inscrição da licitante perante o CNAR (Confederação Nacional de Rodeios) e/ou Federação de Rodeio do Estado em que a empresa estiver sediada;

17.3.4 Comprovante de inscrição ou prova de regularidade da empresa e dos responsáveis técnicos registrados no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) da sede da empresa;

17.3.5. Comprovante de Registro ou inscrição da licitante perante o IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária);

17.3.6. Indicação expressa pela licitante do(s) responsável(is) técnico(s) para o acompanhamento dos serviços objeto desta licitação;

17.3.6.1 Comprovação de vínculo entre a licitante e o(s) profissional(is), através de contrato social, CTPS ou contrato de prestação de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

17.3.7. Comprovação de que o(s) juiz(es) de rodeio, salva-vida(s) e o fiscal(is), sejam cadastrados a uma CNAR (confederação nacional de rodeios) e/ou federação;

17.3.8. Certificado de registro da licitante responsável pela pirotecnia expedido pelo DAME (divisão de controle de armas, munições e explosivos) da Polícia Civil;

17.3.9. Certificado de registro da empresa licitante responsável pela pirotecnia no Exército Brasileiro (CR) com autorização para comprar, armazenar, transportar explosivos e realizar espetáculos pirotécnicos;

17.3.10. Apresentar a carteira profissional de Blaster pirotécnico responsável pela realização de shows, juntamente com a comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitada;

17.3.11. Cadastro técnico federal (certificado de regularidade) junto ao IBAMA (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais, que autoriza a realização de show pirotécnico;

17.3.12. Declaração de ciência que será de inteira responsabilidade da licitante, qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros ocorridos em horários de trabalho, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos;

17.3.13. Declaração de que assume o compromisso de reparar os problemas que porventura surgirem nos bens ou objeto desta licitação;

17.3.14. Indicação do locutor especializado, com comprovação de que o mesmo detém experiência e renome no cenário nacional e/ou internacional de rodeio, que poderá ser feita através de revistas, jornais periódicos, dvd's do gênero ou demais formais de mídias;

Santa Rita do Ituêto/MG, 17 de junho de 2022.

Felipe Delano Repposi Soares
Secretário de Administração